LEI Nº 654 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.976

COM RECURSO DO F.P.M.
Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$ 90.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

5. EDUCAÇÃO
   5.1. Ensino de 1º Grau
      3.1.1.1.-02- Desp.Var.C/P.Civil. . . . . .Cr$ 18.000,00
      3.1.2.0- Material de Consumo. . . . . Cr$ 23.500,00
6. SAÚDE
   6.1. Assistência Médico Hospitalar
      3.1.1.1.02- Desp.Var.C/Pessoal Civil. . . Cr$ 3.500,00
      3.1.2.0-Material de Consumo. . . . . .Cr$ 15.000,00
      4.1.1.0-Obras Públicas. . . . . .Cr$ 30.000,00
      TOTAL. . . . . .Cr$ 90.000,00

Artigo 2º - O valor de que trata o presente crédito do artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE NOVEMBRO 1976

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário

Recebi: 22/11/76